



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 416/2026

Institui O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância no Âmbito do Município de Guarabira/PB, designa seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que visa fortalecer a governança, o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município de Guarabira/PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Guarabira/PB**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será responsável por:

I – Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;

II – Contribuir para a elaboração, implementação, revisão e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – Articular ações entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;

IV – Acompanhar indicadores e propor estratégias para a melhoria dos serviços ofertados às crianças e suas famílias;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

VI – Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente e nas orientações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º A coordenação do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, que prestará todo o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS

Titular: RISALVA DE LIMA LEITE

Suplente: MIRELLA KARLA BEZERRA CRISPIM DE SOUZA

II – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Titular: EDVANDA NICACIO SOUTO DE SOUZA

Suplente: ROSELINI FERREIRA DOS SANTOS

III – Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Titular: ARACELI FERREIRA GOMES DOS SANTOS

Suplente: ANA EMILIA DE SOUZA CASSIANO VIANA

IV – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude - SELJ

Titular: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Suplente: MARIO SILVA SOUZA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: WANDERSON ROGERIO DOS SANTOS

Suplente: VERONICA FELIX DE MACEDO

VI – Conselho Tutelar - CT

Titular: LUCIENE ARAUJO DA SILVA

Suplente: DANILO RIBEIRO BATISTA

VII – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Titular: RUANNY GONÇALVES NERI

Suplente: MARIA CLARA BEZERRA BATISTA

Art. 5º O Comitê ficará responsável na revisão e acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância, devendo ser aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 15 de maio de 2026

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita